

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

N.º 5/2021

Empreitada para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética, gestão inteligente da energia e utilização das energias renováveis, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Av.ª José Maria Vale de Andrade

Campus Politécnico

3504-510 VISEU

telefone n.º 232480700

email: ipv@sc.ipv.pt

abril

2021

Índice

Artigo 1.º - Identificação do procedimento
Artigo 2.º - Entidade adjudicante
Artigo 3.º- Órgão que tomou a decisão de contratar
Artigo 4.º - Órgão competente para prestar esclarecimentos
Artigo 5.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento
Artigo 6.º - Requisitos necessários à admissão dos concorrentes
Artigo 7.º - Modo de apresentação das propostas
Artigo 8.º - Documentos da proposta
Artigo 9.º - Propostas variantes
Artigo 10.º - Idioma dos documentos da proposta
Artigo 11.º - Esclarecimentos e rectificações das peças do procedimento
Artigo 12.º - Preço anormalmente baixo
Artigo 13.º - Prazo para apresentação das propostas
Artigo 14.º - Prazo para manutenção das propostas
Artigo 15.º - Lista dos concorrentes e consulta das propostas
Artigo 16.º - Critério de adjudicação
Artigo 17.º - Escolha do adjudicatário
Artigo 18.º - Adjudicações por lotes
Artigo 19.º - Modo de prestação da caução
Artigo 20.º - Documentos de habilitação
Artigo 21.º - Prazo para apresentação dos documentos de habilitação
Artigo 22.º - Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação
Artigo 23.º - Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário
Artigo 24.º - Aprovação e notificação da minuta do contrato
Artigo 25.º - Reclamações da minuta do contrato
Artigo 26.º - Outorga do contrato
Artigo 27.º - Prevalência
Artigo 28.º - Legislação aplicável

ANEXOS

- Anexo I – Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP
- Anexo II - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP
- Anexo III – Modelos - Guia de depósito, garantia bancária e seguros-caução

Concurso Público n.º 05/2021 – Empreitada para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética, gestão inteligente da energia e utilização das energias renováveis, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu

Artigo 1.º

Identificação do procedimento

1 - O objeto do contrato ao abrigo deste procedimento concursal é a realização da empreitada para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética, gestão inteligente da energia e utilização das energias renováveis na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do Instituto Politécnico de Viseu, de acordo com o descrito nas especificações técnicas do caderno de encargos.

1.1 - Categoria do serviço e sua classificação estatística do Regulamento (UE) publicado JOUE: 45300000-0 Instalações em edifícios

1.2 - Natureza e classificação das autorizações exigidas: O alvará de empreiteiro de obras públicas (PUB), nos termos do Anexo I da Lei n.º 41/2015 de 3 de junho e da Portaria n.º 119/2012 de 30 de abril, deve conter:

- 12ª subcategoria da 4ª categoria que cubra o valor global da proposta.
- 1ª, 4ª, 5ª e 8ª subcategoria da 1ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar.
- 1ª, 18ª e 19ª subcategoria da 4ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos a executar.

1.3 - Os grupos de trabalhos enquadráveis nas subcategorias indicadas não poderão exceder em custo as classes detidas pelo empreiteiro ou empreiteiros nas respetivas subcategorias.

2 – Escolha de procedimento: Nos termos da alínea a) do art.º 19.º, e art.º 130.º e art.º 343.º seguintes do CCP.

3 – A opção por um procedimento nos termos da alínea a) do art.º 19º foi porque se prevê que brevemente irão surgir mais empreitadas do mesmo tipo para a implementação de medidas de melhoria da eficiência energética, gestão inteligente da energia e utilização das energias renováveis noutras instalações do Instituto Politécnico de Viseu, que somados todos os seus valores contratuais irão atingir valores que só poderiam ser enquadrados desta forma (superiores ao referido na alínea a) do n.º 3 do artº 474º do CCP).

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

Instituto Politécnico de Viseu
Sede: Av.ª Coronel José Maria Vale de Andrade, s/nº
Campus Politécnico
3504-510 VISEU – Portugal
Telefone: 232469703
Email: ipv@sc.ipv.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos do art.º 36.º n.º 1 do CCP, conjugado com o despacho n.º 3164/2020, de 13.02.2020, de delegação de competências do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no diário da república, 2.ª série, n.º 49 de 10.03.2020.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

- 1 - Os esclarecimentos devem ser solicitados ao presidente do júri do procedimento através da plataforma eletrónica www.acingov.pt
- 2 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
- 3 – Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados através da plataforma eletrónica www.acingov.pt até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

- 1 – As peças do procedimento encontram-se patentes para consulta no Departamento Técnico do Instituto Politécnico de Viseu, na morada indicada no artigo 2º, no horário de expediente (9h00-12h30 e 14h00-17h30).
- 2 - As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica no endereço www.acingov.pt

Artigo 6.º

Requisitos necessários à admissão dos concorrentes:

Não podem apresentar-se ao concurso os concorrentes que se encontrem em alguma das situações previstas no artigo 55º do CCP.

Artigo 7.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Instituto Politécnico de Viseu, no endereço www.acingov.pt
- 2 – Os concorrentes têm que apresentar preços unitários para todos os artigos da lista de quantidades.

Artigo 8.º

Documentos da proposta

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- 1 - Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), disponível no Portal Base, nos termos do n.º 6 do artigo 57.º CCP.

2 – Documentos que em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, a saber:

a) Proposta de preço, assinada pelo concorrente ou por representante pelo qual o concorrente se dispõe a contratar, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos.

b) Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA.

c) Deve ser mencionado que aos preços constantes da proposta acresce o valor do IVA e respetiva taxa aplicável.

3 – Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução.

4 – Plano de trabalhos, plano de pagamentos, plano de mão-de-obra e de equipamentos necessários. Unidade de tempo máxima: semanal.

5 – Indicação dos preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás, nos termos do nº4 do artº 60º do CCP.

6 – Apresentação de catálogos e informação técnica dos sistemas e equipamentos propostos, a saber:

i. As propostas deverão apresentar, para os artigos discriminados na listagem abaixo “Lista de Requisitos – Fichas Técnicas”, catálogos e informação técnica relevante do fabricante, com evidência clara dos sistemas e equipamentos propostos. A informação técnica apresentada, deverá sustentar e demonstrar o cumprimento integral das características técnicas e requisitos funcionais previstos nas peças do procedimento.

ii. A não apresentação da informação referida, será motivo de exclusão da Proposta do Concorrente.

iii. A informação apresentada, será utilizada na avaliação do cumprimento integral no presente procedimento. A observância do incumprimento do previsto, é motivo de não aceitação da proposta.

iv. A informação “Catálogos e Informação técnica do Fabricante”, deverá ser apresentada em formato digital, organizada em 5 pastas de especialidade: 1. AVAC, 2. Iluminação; 3. Monitorização; 4. Fotovoltaico e 5. Arquitetura. O nome dos ficheiros deverá identificar a referência do(s) artigo(s), conforme exemplo: “artigo 1.1.1 Caldeira.PDF”

LISTA A PREENCHER OBRIGATORIAMENTE PELOS CONCORRENTES

Lista de Requisitos - Fichas Técnicas

Artigo Equipamento/Sistema		Pasta / Nome do ficheiro anexo (coluna a preencher)
1	AVAC	\PASTA "AVAC"
1.1.1	Caldeira Pellets 60 kW	(exemplo) artigo 1.1.1 Caldeira.PDF
1.1.4	Silo Retangular	
1.4	Radiadores	
1.5.2	Vaso de Expansão 200 litros	

1.5.3.1	Sistema de descalcificação, válvula de mistura, filtro, sal purificado grosso, contador, depósito, teste de molibdénio assim todos os acessórios necessários à sua correta montagem, conforme C.E..	
1.5.4	Tubagem em cobre	
2	Sistema de Iluminação	\PASTA "ILUMINAÇÃO"
2.1.1.1	REF1 – Tubo LED T8 600mm 8W tipo ou equivalente	
2.1.1.2	REF2 – Tubo LED T8 1200mm 15,5W tipo ou equivalente	
2.1.1.3	REF3 – Tubo LED T8 1500mm 23W tipo ou equivalente	
2.1.1.4	REF4 – Luminária Quadrada HE 30W tipo ou equivalente	
2.1.1.5	REF5 – Luminária Redonda HE 30W tipo ou equivalente	
2.1.1.6	REF6 – CoreLine SlimDownlight 11W tipo ou equivalente	
2.1.1.7	REF7 - Luminária de Jardim 60W tipo ou equivalente	
2.1.1.8	REF8 – Plafón LED Circular IP65 12W tipo ou equivalente	
2.1.1.9	REF9 - Aplique LED HE 10W tipo ou equivalente	
2.2.1	Fornecimento, montagem e ligação antena para controlo da iluminação exterior através de comunicação LORA, incluindo cabo de alimentação, cabos de rede, abraçadeiras, ligadores, meios de elevação e todos os acessórios e materiais necessários ao correto funcionamento dos sistemas, assim como plataforma online para controlo do equipamento, de acordo com a legislação em vigor e informação constante no C.E. ou equivalente	
2.2.1 a)	Dashboard que permite o controlo dimming individual ou em grupo. Permite a visualização das luminárias no mapa da plataforma, bem como a visualização das estatísticas das luminárias ou grupo de luminárias. Conversão automática, na plataforma, para valor monetário (euros).	
2.2.2	Sensor de 7 pinos, com IP 65 e resistente aos UV. Vida útil superior a 100 000 horas de utilização.	
3	Monitorização de Consumos	\PASTA "MONITORIZAÇÃO"
3.2.1.2	Controlador DDC com 16EA, 8SA, 32ED, 32SD, 1porta RS485/RS232 e 2 portas Ethernet.	
3.2.1.5	Conversor M-Bus - RS232 até 25 dispositivos.	
3.3.1.1	Analizador de Energia trifásico medição das grandezas elétricas	
3.3.1.2	Analizador de Energia trifásico medição das grandezas elétricas	
3.3.1.4	Transformador de corrente 80AAC/5A.	
3.3.1.5	Transformador de corrente 160AAC/5A.	
3.3.1.6	Transformador de corrente 800AAC/333mV.	
3.3.2.1	Contador de entalpia DN80 com comunicação M-Bus.	
4	Instalação do Sistema Fotovoltaico	\PASTA "FOTOVOLTAICO"
4.1	Painéis fotovoltaicos	
4.1 a)	Certificado de garantia de produção do fabricante dos painéis fotovoltaicos a 25 anos, com uma produção mínima de 90% no fim desse prazo	
4.2	Estrutura metálica de fixação do sistema solar à cobertura	
4.3	Inversores fotovoltaicos e invólucros para aplicação em exterior não coberto	
5	ARQUITETURA - Isolamento Térmico	\PASTA "ARQUITECTURA"

7 – Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto no nº2 do presente artigo.

Artigo 9.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

Idioma dos documentos da proposta

1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

2 - Os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em língua inglesa.

Artigo 11.º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

Os esclarecimentos sobre o programa de procedimento e o caderno de encargos podem ser solicitados, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, data até à qual podem igualmente ser efetuadas retificações às peças do procedimento.

Artigo 12.º

Preço anormalmente baixo

Não aplicável.

Artigo 13.º

Prazo para apresentação das propostas

1 – As propostas serão apresentadas até às 23h59m do 34.º dia a contar da data do envio para publicação, do anúncio, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt

2 – A assinatura e encriptação das propostas e respetiva documentação serão realizadas através de um certificado qualificado.

Artigo 14.º

Prazo para manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 dias contado da data do termo do prazo fixado para apresentação dessas propostas.

Artigo 15.º

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

A publicitação da lista dos concorrentes é efetuada na plataforma eletrónica www.acingov.pt no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 16.º

Critério de adjudicação

O do mais baixo preço.

Artigo 17.º

Escolha do adjudicatário

Depois de cumpridas as formalidades previstas na lei, a entidade competente para adjudicar, com base no relatório fundamentado e elaborado pelo Júri, escolhe o adjudicatário.

Artigo 18.º

Adjudicações por lotes

1 - Não aplicável.

2 – A adjudicação não é por lotes uma vez que se pretende uma *solução* única e integrada. A sua separação causaria inconvenientes para a entidade adjudicante.

Artigo 19.º

Caução e modo de prestação da mesma

1 - Será exigida caução no valor de 5% do preço contratual.

2 – O modo de prestação da caução obedece ao disposto neste convite e ao estabelecido nos art.ºs 88.º a 91.º do CCP.

Artigo 20.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Para celebração do contrato o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

1 - Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa do procedimento e do qual faz parte integrante.

2 - Documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade.

3 - No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas anteriores ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas a), b) e h) do artigo 55.º, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário ou um organismo profissional qualificado.

4 - Cópia de certidão da Conservatória do Registo Comercial da constituição e das alterações do pacto social.

5 - Documento comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto - ou o respetivo código de acesso.

6 – Quando os documentos a que se referem os números 2, 4 e 5 se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquelas podem ser consultadas, bem como, a informação necessária dando o respetivo consentimento a essa consulta.

Artigo 21.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

O prazo para entrega dos documentos de habilitação é de 10 (dez) dias úteis seguintes à notificação de adjudicação.

Artigo 22.º

Prazo para supressão de irregularidades dos documentos de habilitação

O prazo para supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação que possam levar à caducidades da adjudicação é de 5 (cinco) dias.

Artigo 23.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário e apenas estes devem associar-se antes da celebração do contrato.

Artigo 24.º

Aprovação e notificação da minuta do contrato

1 - Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-o ao adjudicatário;

2 - A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 25.º

Reclamações da minuta do contrato

1 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento na previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos nºs 2 e 5 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos ou ainda na recusa dos ajustamentos propostos;

2 - No prazo de 10 dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação;

3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

Artigo 26.º

Outorga do contrato

- 1 - O contrato deve ser outorgado no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão, sobre a reclamação, mas nunca antes de decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação e da apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos.
- 2 - A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 dias, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 3 - Este contrato será sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

Artigo 27.º

Prevalência

As normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

Artigo 28.º

Legislação aplicável

- 1 - Todos os atos que digam respeito ao procedimento em causa obedecem às condições previstas no presente programa de procedimento e no caderno de encargos.
- 2 - Todas as situações que não estejam previstas serão reguladas pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e demais legislação aplicável.

Instituto Politécnico de Viseu, ____ de abril de 2021

O Presidente do Instituto Politécnico,

(João Monney Paiva)

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III
MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

EUROS: _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/títulos (eliminar o que não interessa), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO

Garantia Bancária/Seguro Caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o (a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 3% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)